

**Lei nº 1.539, de 08 de fevereiro de 1995.**

**“Dá nova redação ao Inciso IV, do art. 36, da Lei nº 1.505, de 14.09.94.”**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso IV, do art. 36, da Lei nº 1.505, de 14.09.94, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Complementar carga horária do professor cedido ou permutado do Estado para o OME, com contratação temporária, não excedendo a seis meses, prorrogáveis mediante aprovação da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 08 de fevereiro de 1995.

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Nelson Martin  
Secretário da Administração  
e Recursos Humanos